


TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais elétricos para enfeites natalinos luminosos, instalação e desinstalação dos enfeites e ornamentação, montagem e desmontagem da ornamentação e estrutura ferro em formato numérico, a fim de ornamentar a frente do prédio da Câmara Municipal de Pimenta Bueno – RO no período de festas de fim de ano, no sentido de preservar todos os materiais para os próximos anos conforme condições e especificações constantes no presente Termo de Referência.

1.2. Os serviços serão prestados conforme descrição na planilha abaixo:

ITEM	DETALHAMENTO DO OBJETO	UND	QUANT.
01	Rolo mangueira 11m 24led por metro colorida 100mt ip66 110v (Verde)	UND	03
02	Rolo mangueira 11m 24led por metro colorida 100mt ip66 110v (Amarelo)	UND	03
03	Rolo mangueira 11m 24led por metro colorida 100mt ip66 110v (Azul)	UND	03
04	Cascata multifunção 400 leds tomada m/f ext, 10mts.	UND	36
05	Confecção do nº 4 com duplo arco e 2 metros de altura 1,50 larg, ferro mecânico 3/8.	UND	01
			
06	Pacote abraçadeira naylor 4.8x400	UND	20
07	Fita isolante alta fusão 3m	UND	05
08	Fita isolante 20 metro 3m	UND	15
09	Arame galvanizado 18mm, 01 kg	UND	01
10	Bucha 10mm	UND	50
11	Parafuso sextavado p/bucha 10	UND	50
12	Conector tomada para 11MM, tomada rabicho para redonda	UND	20

	11MM, 110vts		
13	Montagem e desmontagem dos enfeites, Arvore 07 metros de altura, Tunel 12 metros de comprimento por 2,5 de altura, letreiro “Feliz Natal” 8mts por 0,80cm.e ornamentação	SRV	01
14	Instalação e desinstalação elétrica da iluminação da Arvore de Natal 07 metros de altura, Tunel 12 metros de comprimento por 2,5 de altura, letreiro “Feliz Natal” 8mts por 0,80cm.e ornamentação	SRV	01

1.4. A prestação de serviços deverá ser realizada por empresa especializada, com todos os equipamentos, materiais de consumo e mão de obra necessários para a execução do contrato.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação justifica-se devido a aproximação das festividades natalinas e de início do ano, devendo o Poder Legislativo em seu papel institucional valorizar as festividades no Município de Pimenta Bueno. Busca-se com esta contratação entregar a população e região um espaço de lazer, bem como contribuir com a percepção de boa aparência do Município, além de destacar a frente do prédio do Poder Legislativo Municipal com uma ornamentação natalina moderna e reaproveitável

2.2 Além da iniciativa de melhorar a aparência da cidade, a decoração destacará o aspecto cultural, e será também um ponto atrativo para toda a população Pimentense, neste período natalino de 2023. Optamos por adquirir materiais de melhor qualidade e reaproveitáveis, para que possamos usar a mesma estrutura nos próximos anos.

2.3 O serviço de Instalação de desinstalação e montagem e desmontagem, é necessário pois não contamos com pessoal especializado no quadro de funcionários desta Casa de Leis, tendo a importância na segurança e preservação dos equipamentos a serem reaproveitados nos próximos anos.

2.4. Este Termo de Referência guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 75, inciso II, dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

2.5. Vincula-se, ainda, à Resolução nº 543, de 20 de junho de 2023 que regulamenta os procedimentos de contratação direta para a aquisição de bens e contratação de serviços, de que trata a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Pimenta Bueno – RO. Fica vinculado ainda, à Proposta de Preços da CONTRATADA, ao Contrato e/ou Nota de

Empenho e demais documentos que compõem o Processo Administrativo Eletrônico nº 164./2023 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Após análise das circunstâncias, da natureza do objeto e da estrutura patrimonial que a Câmara Municipal possui, conclui-se que a solução mais vantajosa para problemática da ornamentação, é a contratação da empresa especializada para realizar os serviços bem como a aquisição dos materiais necessários, tendo em vista que não dispomos de setor e ou funcionários especializados para realizar toda a instalação.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os critérios de sustentabilidade contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A prestação do serviço deverá ocorrer nas dependências da CONTRATANTE, em instalações localizadas no município de Pimenta Bueno, estado de Rondônia, que está estabelecida na Avenida Castelo Branco, nº 930, Bairro dos Pioneiros.

5.2. O prazo de entrega dos itens, incluindo sua instalação e montagem da decoração, será de 05 (cinco) dias corridos, a contar da entrega da Nota de Empenho, cujo recebimento deverá ser formalmente confirmado pela contratada no prazo de até 05 (cinco) dias.

5.3. A CONTRATADA ficará responsável em retirar os equipamentos e estruturas dos enfeites natalinos no almoxarifado da CMPB, localizado na Carlos Gomes nº 189 bairro Vila Nova, e devolver no dia 05/01/2024.

5.4. A data da ligação dos enfeites natalinos está prevista para o dia 01/12/2023 e deverá ser previamente acordada com a Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Pimenta Bueno.

5.5. A contratada ficará responsável por disponibilizar seus funcionários para a instalação dos itens montagem das estruturas, bem como sua desinstalação e desmontagem até o dia 05/01/2024;

5.5.1. Realizar a desinstalação da iluminação e desmontagem das estruturas dos enfeites natalinos de maneira programada, conforme decisão da CMPB;

5.5.2. Após a desinstalação e desmontagem dos equipamentos elétricos e estruturas utilizadas nos enfeites natalinos deverão ser retiradas e conferidas o seu funcionamento, e relatados a Secretaria Administrativa.

5.6. Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.11. O licitante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas na Lei de Licitações nº 14.133/2021 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

5.12 É obrigação da Contratada a execução de todos os serviços descritos neste Termo de Referência, para tanto, todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários à instalação;

5.13. Apresentar CNAE compatível com a características dos objetos a serem adquiridos;

5.14. Apresentar produtos de qualidade, que suportem a exposição ao ar livre e interperies, como exposição a chuvas excessivas, sol e vento e com garantia mínima de 90 dias quanto ao funcionamento e durabilidade dos produtos;

5.15. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, comprovando experiência, nos ramos de confecção e comercialização dos objetos de iluminação (letreiros, figuras luminosas, arvores luminosas, entre outros.);

5.16. Os itens a serem adquiridos se enquadram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado;

5.17. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica, encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o projeto;

5.18. Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 8 (oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da Contratante;

5.19. Os serviços deverão ser executados dentro das especificações exigidas neste instrumento, e o fiscal do contrato e/ou Secretaria Administrativa fará eventuais diligências para verificação a qualidade da prestação do serviço. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à Contratada sanções previstas no edital e na legislação vigente;

5.20. A manutenção/reposição da decoração deverá ser feita no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando determinada pela Contratante. A Secretaria Administrativa comunicará a contratada, via e-mail ou telefone, a necessidade de serviços corretivos durante o período de funcionamento da decoração natalina para que a mesma preste os serviços de correção;

5.21. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando a Câmara Municipal de Pimenta Bueno de toda e qualquer responsabilidade;

5.22. Os locais de execução dos serviços deverão estar devidamente sinalizados, levando em consideração as normas vigentes e as determinações da Contratante, inclusive no que diz respeito à segurança, isolamento da área e proteção de terceiros;

5.23. Custos relativos a deslocamentos, para transporte dos materiais, correrão por conta da Contratada, bem como o transporte de equipamentos e funcionários, a manutenção dos equipamentos e demais custos, que também serão de responsabilidade da mesma, não cabendo nenhum ônus à Contratante;

5.24. Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e identificados durante o período de execução dos serviços;

5.25. Fornecer gratuitamente aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção individuais e coletivos (EPI's e EPC's) necessários à segurança dos mesmos, conforme recomenda as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;

5.26. A Contratada deverá substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a Contratante, qualquer equipamento que esteja em manutenção ou por qualquer outro motivo não se encontre em condições para a execução dos serviços;

5.27. Responder pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente neste ETP;

5.28. Comunicar expressamente à Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, a quem competirá deliberar a respeito, situações anômalas durante a execução do objeto;

5.29. Prestar à Secretaria Administrativa, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos;

5.30. Manter um responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a fiscalização sobre assuntos relacionados à prestação do serviço, atendendo prontamente às determinações da fiscalização, provendo as facilidades para o pleno desempenho de suas atribuições;

5.31. Comunicar expressamente a Secretaria Administrativa quando do término dos serviços;

5.32. Apresentar soluções estruturais para sustentação e estabilidade dos elementos instalados em ambientes interno e externo, considerando o dimensionamento das estruturas de forma a atender a sua função, sem entrar em colapso, deformar ou vibrar excessivamente;

5.33. Após a montagem e desmontagem das estruturas o local deverá ser entregue totalmente limpo, livre de entulhos, em condições iguais às encontradas quando do início dos serviços, como pisos; solo e forrações vegetais (grama) devidamente recuperados e em condições iguais as recebidas;

5.34. A Contratada será responsável por quaisquer danos, perdas ou avarias a que der causa, por si e/ou por seus empregados, em instalações, informações e/ou pertences à Câmara Municipal ou de terceiros, seja por imprudência, negligência ou imperícia, respondendo pelo ressarcimento dos prejuízos apurados.

5.35. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Não serão recebidos materiais com especificações em desacordo com as constantes neste Termo de Referência;

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal de Serviços, através de transferência bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.

7.4. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal de Serviços quando o órgão contratante atestar em definitivo a execução do objeto do contrato/empenho.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.6. Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal dos materiais e Serviços, constando de forma discriminada a efetiva realização do objeto, informando, ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

7.7. A CONTRATADA deverá apresentar junto ao documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

I – Certidão de Regularidade com a Seguridade Social.

II – Certidão de Regularidade com o FGTS.

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal.

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

V – Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

7.8. A Câmara Municipal fica reservada ao direito de não efetuar o pagamento da referida prestação de serviço se estes não estiverem de acordo com as regras estabelecidas neste Termo.

7.9. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

I = Índice de compensação financeira (0,0328), assim apurado: $[12 \text{ (taxa percentual anual)} / 365 \text{ (dias)} = 0,0328]$;

N = Número de dias entre a data limite para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela paga;

7.10. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, inclusive, quando for o caso, as retenções previstas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, que altera a INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012 e estabelece a obrigatoriedade da retenção do Imposto de Renda (IR) pelos Órgãos, Unidades Administrativas (Secretarias, Empresas Públicas, Autarquias e Fundações), sobre todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos realizados pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

8.2. Quando do julgamento por Lote, o licitante deverá cotar todos os itens do lote desejado sob pena de invalidação da proposta sobre aquele lote.

8.3. Quando do julgamento Global, o licitante deverá cotar todos os itens licitados, sob pena de invalidação da proposta.

9. DOS VALORES

9.1. No que diz respeito ao valor da contratação, se apresenta o valor global de R\$ 28.830,00 (Vinte e oito mil, oitocentos e trinta reais).

9.2. O preço de referência foi definido através de pesquisa de preços com empresas locais/regionais, sendo aplicado o método de aferição MEDIANA dos preços unitários e totais obtidos uma vez que os dados foram apresentados de forma heterogênea. Para efeito de comparativo e servir de parâmetro ao valor orçado, foi realizada busca utilizando a ferramenta de pesquisa de preços na plataforma Licitanet, que demonstra que o valor estimado para a contratação guarda compatibilidade com o objeto a ser licitado, conforme documentos anexos aos autos.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente avença correrão, no exercício de 2023, à conta do Orçamento da Câmara de Vereadores do Município de Pimenta Bueno, Fonte: 1.500.0000, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e ou Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.

11. CONCLUSÃO

12.1. Depois de verificada a existência da necessidade da contratação do serviço, devidamente justificada pela Secretaria Administrativa, entendemos que é plenamente cabível a formalização da dispensa de licitação para o objeto em comento, pois o mesmo atende aos requisitos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.

Submetemos ao crivo Controladoria Interna da Câmara Municipal de Pimenta Bueno para que se posicione a respeito da possibilidade de contratação nos termos indicados acima.

Pimenta Bueno, 14 de novembro de 2023.

Elaborado por:

Hederson Mota
Assistente Administrativo

Aprovado por:

Márcia Pereira Rios
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA